REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – TERMO E COMARCA DE IVOLÂNDIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Rua Desembargador Renato Coelho, s/n, Centro, Ivolândia-GO, CEP. 76130-000
Fone: (64) 3685-1096 **cartórioivolândia@hotmail.com**

RAFAEL SOARES DE SOUZA
OFICIAL RESPONDENTE

CARTÓRIO IVOLÂNDIA

FL. 457

C E R T I D Ã O - MATRICULA DE INTEIRO TEOR

***PAULLO RAPHAELL DE MELO SANTOS**, Escrevente pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Ivolândia, Estado de Goiás, na forma, etc....*

C*E*R*T*I*F*I*C*A atendendo pedido verbal de parte interessada que revendo os livros de MATRÍCULAS existentes neste cartório, neles no de **LIVRO N. 2-E. FLS. 196 verso. MATRÍCULA n. 1.043. DATA:** 29/01/1988. **IMÓVEL:** Um **TERRENO URBANO** com **área de quatrocentos e noventa e seis (496,00 M²) metros quadrados**, localizados à quadra 23, sob o n° 9, com 16,00 metros de frente pela Rua Santo Antônio; Pelo lado direito, confrontando com o lote n° 08, com 31,00 metros; pelo fundo confrontando com o lote n° 04; confrontando com a esquerda com o lote n° 10, com 31,00 metros; **REGISTRO ANTERIOR**: sob o n° 2.330. de Ordem do CRI desta. **PROPRIETÁRIO**: **JACI FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob o n° 015.976.711-34, possuidor do Cartão de Identidade n° 2.009.144. SSP-GO. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 29 de Janeiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos, Oficial Substituto. **REGISTRO – 001 – M – 1.043**: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas no livro 14, as folhas 55/56/v° em 29 de março de 1.971. O imóvel objeto acima da matricula, foi adquirido por **JACI FELIPE DA SILVA**, já qualificado, por compra feita o Senhor José de Moraes, e sua mulher Lêda Arcahanjo de Moraes, brasileiros, casado, advogado e doméstica, residentes e domiciliados em Goiânia-Go. Capital de Estado de Goiás, inscrito no CPF sob o n° 014.010.501. pelo valor de Cr$ 60,00 (sessenta mil cruzeiros) sem nenhuma condição. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 29 de Janeiro de 1.988. **REGISTRO – 002- M – 1.043**: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos n° 715 de Ação de Inventário e Partilha dos bens que ficaram por morte de Clarinda Cândida da Silva, julgada em sentença em 18 de setembro de 1.987, pelo juiz Substituto, Newton de Aquino Telles, o Imóvel acima, coube em **Primeiro Pagamento, feito ao viúvo meeiro,** Sr. **JACI FELIPE DA SILVA**, brasileiro, viúvo, lavrador, possuidor da CIRG n° 2.009.144 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n° 015.976.711/34, residente e domiciliado neste município, cujo o mesmo avaliado que foi por Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzados) no qual tem somente a importância de Cz$ 7.000,00 (sete mil cruzados) ou seja a sua metade, sem condição. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 29 de Janeiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto. **REGISTRO – 003- M – 1.043**: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos de n° 715, dos bens deixados por falecimento de Clarinda Cândida da Silva, julgado por sentença pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Iporá-Go, respondendo por

Comarca de Ivolândia
ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Reg. Civil das Pessoas Jurídicas, das Pessoas Naturais e de Interdições, e Tutelas.

Paullo Raphaell de Melo Santos
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – TERMO E COMARCA DE IVOLÂNDIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

CARTÓRIO IVOLÂNDIA

Rua Desembargador Renato Coelho, s/n, Centro, Ivolândia-GO, CEP. 76130-000
Fone: (64) 3685-1096 cartórioivolândia@hotmail.com

RAFAEL SOARES DE SOUZA
OFICIAL RESPONDENTE

FL. 458

esta Comarca, Dr. Newton de Aquino Telles, em 18/setembro/1.987. O imóvel acima objeto do registro e matricula, coube em **Segundo Pagamento** a Herdeira **DIVARCI CÂNDIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, maior e capaz, funcionária pública estadual, inscrita no CPF sob o n° 100.011.321-53, portadora da Carteira de Identidade RG n° 426.834 SSP-GO; cujo imóvel avaliado que foi pela importância de Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil Cruzados) do qual tem somente Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados) sem condições. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 11 de fevereiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto. **REGISTRO – 004- M – 1.043**: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos de n° 715, dos bens deixados por falecimento de Clarinda Cândida da Silva, julgado por sentença pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Iporá-Go, respondendo por esta Comarca, Dr. Newton de Aquino Telles, em 18/setembro/1.987. O imóvel acima objeto do registro e matricula, coube em **Terceiro Pagamento** ao Herdeiro **ANTÔNIO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado com a Sra. Iracy Gonçalves da Silva, lavrador, CPF n° 352.295.608/00, CI n° 5.63272-GO. residente e domiciliado na Fazenda Córrego Fundo, neste Município, cujo imóvel avaliado que foi pela importância de Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil Cruzados) do qual tem somente Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados) sem condições. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 11 de fevereiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto. **REGISTRO – 005- M – 1.043**: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos de n° 715, dos bens deixados por falecimento de Clarinda Cândida da Silva, julgado por sentença pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Iporá-Go, respondendo por esta Comarca, Dr. Newton de Aquino Telles, em 18/setembro/1.987. O imóvel acima objeto do registro e matricula, coube em **Quarto Pagamento** ao Herdeiro **AVELINO DORNIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado com dona Leidimar Malaquias Lopes da Silva, bancário, inscrito no CPF sob o n° 189.975.971-91, CIRG n° 1.177.357 SSP-GO, residente e domiciliado em Iporá-Go. cujo imóvel avaliado que foi pela importância de Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil Cruzados) do qual tem somente Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados) sem condições. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 11 de fevereiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto. **REGISTRO – 006- M – 1.043**: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos de n° 715, dos bens deixados por falecimento de Clarinda Cândida da Silva, julgado por sentença pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Iporá-Go, respondendo por esta Comarca, Dr. Newton de Aquino Telles, em 18/setembro/1.987. O imóvel acima objeto do registro e matricula, coube em **Quinto Pagamento** ao Herdeiro **VALDECY JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bancário, inscrito no CPF sob o n° 270.056.071-04, CIRG n° 1.177.305. SSP-GO residente e domiciliado em Goiânia-Go. Cujo imóvel avaliado que foi pela importância de Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil Cruzados) do qual tem somente Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados) sem condições. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 11 de fevereiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto.

Comarca de Ivolândia
ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Reg. Civil das Pessoas Jurídicas, das Pessoas Naturais e de Interdições, e Tutelas.
Rafael Soares de S...

Paullo Raphaell de Melo Santos
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – TERMO E COMARCA DE IVOLÂNDIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Rua Desembargador Renato Coelho, s/n, Centro, Ivolândia-GO, CEP. 76130-000
Fone: (64) 3685-1096 **cartórioivolândia@hotmail.com**

RAFAEL SOARES DE SOUZA
OFICIAL RESPONDENTE

CARTÓRIO IVOLÂNDIA

459

REGISTRO – 007- M – 1.043: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos de n° 715, dos bens deixados por falecimento de Clarinda Cândida da Silva, julgado por sentença pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Iporá-Go, respondendo por esta Comarca, Dr. Newton de Aquino Telles, em 18/setembro/1.987. O imóvel acima objeto do registro e matricula, coube em **Sexto Pagamento** feito a **Herdeira MARIA CÂNDIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o n° 332.144.331-72, CIRG n° 1.518.468 SSP-GO bancária, residente e domiciliada nesta cidade de Ivolândia-Go. cujo imóvel avaliado que foi pela importância de Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil Cruzados) do qual tem somente Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados) sem condições. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 11 de fevereiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto. **REGISTRO – 008- M – 1.043**: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos de n° 715, dos bens deixados por falecimento de Clarinda Cândida da Silva, julgado por sentença pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Iporá-Go, respondendo por esta Comarca, Dr. Newton de Aquino Telles, em 18/setembro/1.987. O imóvel acima objeto do registro e matricula, coube em **Sétimo Pagamento** ao Herdeiro **JERONIMO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, inscrito no CPF sob o n° 374.347.641-04, CIRG n° 1.629.006. SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia-Go. cujo imóvel avaliado que foi pela importância de Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil Cruzados) do qual tem somente Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados) sem condições. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 11 de fevereiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto. **REGISTRO – 009- M – 1.043**: Nos termos do formal de partilha, extraído dos Autos de n° 715, dos bens deixados por falecimento de Clarinda Cândida da Silva, julgado por sentença pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Iporá-Go, respondendo por esta Comarca, Dr. Newton de Aquino Telles, em 18/setembro/1.987. O imóvel acima objeto do registro e matricula, coube em **Oitavo Pagamento** a Herdeira **DIVINA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, estudante, nascida em 14 de maio de 1.967, emancipada, estudante, inscrita no CPF sob o n° 100.011.321-53, CIRG n° 426.834. SSP-GO, residente e domiciliada em Goiânia-Go. Cujo imóvel avaliado que foi pela importância de Cz$ 14.000,00 (Quatorze mil Cruzados) do qual tem somente Cz$ 1.000,00 (um mil cruzados) sem condições. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go. 22 de fevereiro de 1.988. Eu (a) Hélio Moreira dos Santos. Oficial Substituto. **AVERBAÇÃO 010 – M – 1.043:** Nos termos do requerimento formulado pela procuradora da credora, acompanhada com a devida certidão com selo de autenticidade, expedida pelo juízo competente, é a presente para constar **a existência da Ação** de Execução, sob o n. 0242.829852-9, distribuída em 09.10.2002, ajuizada por ALE COMBUSTÍVEIS S.A, contra AUTO POSTO E LANCHONETE PALMELO LTDA., JERÔNIMO FELIPE DA SILVA, MARY ESTELA DE MORAES, ANTÔNIO VIEIRA DE LIMA e SEBASTIANA JOSÉ DA COSTA LIMA, no valor de R$ 31.880,59 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), o

Comarca de Ivolândia
ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Reg. Civil das Pessoas Jurídicas, das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Paullo Raphaell de Melo Santos
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – TERMO E COMARCA DE IVOLÂNDIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Rua Desembargador Renato Coelho, s/n, Centro, Ivolândia-GO, CEP. 76130-000
Fone: (64) 3685-1096 **cartórioivolândia@hotmail.com**

RAFAEL SOARES DE SOUZA
OFICIAL RESPONDENTE

CARTÓRIO IVOLÂNDIA

460
FL.

qual corre seus trâmites legal na Comarca de Belo Horizonte, pelo juízo da 12ª Vara Cível. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-GO., 18 de setembro de 2007. Eu (as), Arilson Paulo dos Santos, Oficial Respondendo. **AVERBAÇÃO 011 – M – 1043:** Nos termos do Requerimento formulado por **ALESAT COMBUSTIVEIS S.A**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.314.594/0001-00, representado por seu procurador Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/MG n° 76.696, proceda-se a presente para constar a **PENHORA** do imóvel objeto do registro e matricula acima, conforme os autos nº 8298529-54,2002,8,13,0024, a qual tramita perante 24ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - TJMG. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia-Go, 27 de agosto de 2018. Eu (as) Rafael Soares de Souza – Oficial Respondente. Era somente o que continha no livro e folhas acima referido. Eu,_____, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Ivolândia, 07 de janeiro de 2019.

Paullo Raphaell de Melo Santos
Escrevente

Emolumentos R$ 57,45, taxa judiciária, R$ 13,13, Fundos Estaduais R$ 22,00, e ISS R$ 2.87.

Comarca de Ivolândia
ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Reg. Civil das Pessoas Jurídicas, das Pessoas Naturais e de Interdições, e Tutelas
Rafael Soares de Souza
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

07771806190846106400332
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo